



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.537/2014

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como o número dos telefones para informações.

Art. 2º - A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações: **"Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos:"** (grifo nosso).

- I - aposentadoria por invalidez;
- II - auxílio-doença;
- III - isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- IV - isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- V - isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- VI - isenção de IPVA para veículos adaptados;
- VII - quitação de financiamento da casa própria;
- VIII - saque do FGTS;
- IX - saque do PIS/PASEP;
- X - benefício de prestação continuada (LOAS);



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - cirurgia plástica reparadora de mama;

XII - quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.

Disque Ministério da Saúde 0800.611997.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 30 de abril de 2014.


Pedro Paulo de Abreu Júnior
Presidente

Origem: Projeto de Lei nº 3894/2014
Autor: Ver. Carlos Alberto Barbosa